



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 02 DE AGOSTO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1534 - Suplemento A

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

LEI Nº 6.091

de 16 de julho de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador José Fernandes de Oliveira Junior)

“Denomina de ‘Professor Mozart Moraes’, a EMEFI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral do Conjunto Habitacional ‘Cachoeirinha’, no Jardim Ciranda”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “PROFESSOR MOZART MORAIS”, a EMEFI - Escola Municipal de Ensino Fundamental Integral do Conjunto Habitacional “Cachoeirinha”, localizada na Avenida Deputado Federal Braz de Assis Nogueira, sem número, no Jardim Ciranda.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

LEI Nº 6.092

de 31 de julho de 2019.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Paulo Renato da Silva)

“Altera o artigo 12 da Lei nº 5.261, de 7 de junho de 2011, que dispõe sobre a concessão e regulamentação do sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do município”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 12 da Lei nº. 5.261, 7 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 O não pagamento da ‘TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO’, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis implicará nas penalidades previstas no artigo 181, inciso XVII, do Código de Trânsito Brasileiro”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de julho de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de julho de 2019 – 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

- 34552-2019 -



**CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 08/19
DOSSIÊ Nº 15/014.357**

**DOAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
EMPREENDIMENTO DENOMINADO "PLAZA SONNETO BOTUCATU" -
BOTUCATU**

RRV ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 835, sala 01, Vila Nogueira, CEP 18.602-060, em Botucatu-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.206.580/0001-66, neste ato representada pelo seu procurador **THIAGO CAMARGO PATUSSI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade, RG nº 42.187.362-0/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 333.041.278-01, estabelecido profissionalmente na Rua Prudente de Moraes, nº 782, sala 10, Vila Nogueira, CEP 18.602-060, em Botucatu-SP, designada **DOADORA**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, em Botucatu-SP, designado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, autorizado pela Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010 e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, com sede em São Paulo- Capital, na Rua Costa Carvalho, nº 300, CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80, designada **SABESP**, estatutariamente representada por dois de seus Procuradores, considerando:

O que dispõe a Lei Municipal nº 5.127, de 30 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento e Energia visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com delegação, ao Estado, das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a autorização da execução desses serviços pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por intermédio de contrato de programa;

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br

Silvia Cercal
Advogada/RM
OAB/SP 140.6
Matr.: 85.183-7



-- 34552 - 2019 -

LS



O que dispõe o Contrato de Programa nº 197/2010 quanto aos projetos relativos às obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, cláusulas 5.1 letra "c" e 6.1, letra "b", a seguir transcritas:

5.1. São obrigações da SABESP:

c) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

b) providenciar cessão à **SABESP** das infraestruturas necessárias às expansões de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual;

Que, tendo a **DOADORA** concluído, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a implantação dos equipamentos urbanos de água, legalmente preestabelecidos como requisito de aprovação do empreendimento imobiliário denominado "**PLAZA SONNETO BOTUCATU**", localizado no Município de Botucatu, conforme plantas e demais documentos constantes do dossiê SABESP nº 15/014.357 e resultando comprovada a observância dos critérios normativos e especificações técnicas exigidas para fins operacionais das redes em questão, nada impedindo sua interligação ao sistema operado pela **SABESP**, têm justo e contratado e resolvem as partes, formalizar a presente doação, mediante as seguintes condições:

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br

Handwritten signature



-- 34552 - 2019 -

16

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

A **DOADORA** é proprietária do sistema de água preestabelecida como requisito de aprovação do empreendimento imobiliário denominado "**PLAZA SONNETO BOTUCATU**" e neste ato doa ao **MUNICÍPIO**:

1.1 - Rede de distribuição de água tratada assentada, sendo:

- 258mt Tubo de PVC DEFOFO 200mm	R\$ 18.404,00
- Peças e conexões	R\$ 5.891,29
- Mão de obra	R\$ 23.100,00

TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA **R\$ 47.395,29**

CLÁUSULA 2ª - ACEITE DE DOAÇÃO PELO MUNICÍPIO

2.1 - O **MUNICÍPIO** aceita e recebe o Sistema de Distribuição de Água, para incorporação ao seu patrimônio, após ter sido comprovada, através de análise e aprovação da **SABESP**, a observância dos critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua doação à **SABESP**, para interligação aos Sistemas de Distribuição e Coleta por ela operados.

CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA DOADORA

3.1 - A **DOADORA** obriga-se a responder:

3.1.1 - pelas despesas decorrentes da interligação do Sistema de Distribuição de Água, ora doado, aos Sistemas de Distribuição operados pela **SABESP**;

3.1.2 - pelas despesas com reparos e consertos necessários por ocasião da entrada das redes em serviço;

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br



-- 34552 - 2019 -

L7



3.1.3 - pela instituição, em favor da **SABESP**, de faixas de servidão ao longo das redes assentadas no interior do empreendimento, sempre que as tubulações não estiverem implantadas em logradouros públicos oficiais;

3.1.4 - pelos custos envolvidos para remanejamento ou quaisquer outros serviços que se façam necessários para atendimento das especificações da **SABESP**, nos casos de alterações de greides no terreno, que ocorrerem após a assinatura do presente e que implicarem em prejuízos às redes assentadas;

CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 - O **MUNICÍPIO** obriga-se por este próprio instrumento e na melhor forma de direito e na forma como vem representado, ceder à **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, as infraestruturas ora recebidas, com vistas à operação e manutenção destas, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO**, por ocasião do encerramento contratual.

CLÁUSULA 5ª - ACEITE DA CESSÃO PELA SABESP

5.1 - A **SABESP**, neste ato e na forma como vem representada, aceita e recebe o Sistema de Abastecimento de Água do empreendimento imobiliário denominado "**PLAZA SONNETO BOTUCATU**", para manutenção e operação, após ter sido comprovada a observância de seus critérios normativos e especificações técnicas, nada impedindo a sua interligação aos Sistemas de Distribuição por ela operados.

CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA SABESP

6.1 - A **SABESP** obriga-se a:

6.1.1 - assumir o sistema ora recebido em doação, responsabilizando-se pela sua manutenção e operação;

6.1.2 - efetuar a interligação das redes aos seus sistemas, passando a operá-las, mediante pagamento, pelos usuários, das tarifas correspondentes.

Unidade de Negócio Médio Tietê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br



-- 34552 - 2019 -

18

**CLÁUSULA 7ª - VALOR**

7.1 - Para efeito de incorporação no patrimônio do **MUNICÍPIO** é atribuído, ao sistema ora doado, o valor global de R\$ 47.395,29 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos).

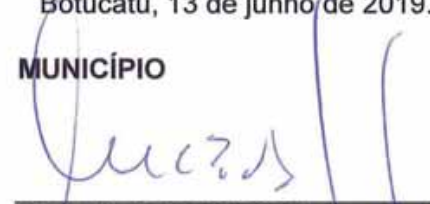
CLÁUSULA 8ª - FORO

8.1- O Foro para deslinde das questões judiciais oriundas do presente contrato é o da situação do imóvel, onde se encontra assentada as redes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Botucatu, 13 de junho de 2019.

DOADORA

THIAGO CAMARGO PATUSSI**MUNICÍPIO**

PREFEITO MUNICIPAL

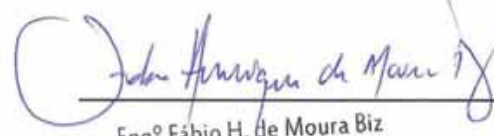
Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal de Botucatu

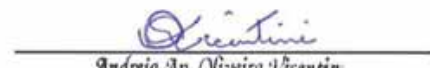
SABESP

Engº Maurício Tápia
Superintendente - RM
Matr. 34.781-1**TESTEMUNHAS:**

Israel de Assis Fiuza Filho
Advogado - RM. 111
OAB/SP 308.726

Unidade de Negócio Médio-Tiê - RM
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua Dr. Costa Leite, 2000 - Vila Nogueira - CEP 18606-820 - Botucatu - SP
Tel. (14) 3811-8201
www.sabesp.com.br



Engº Fábio H. de Moura Biz
Ger. Dep. Gestão e Des. Operacional
RMO-Matr. 34849-3

Andréia Ap. Oliveira Vicentini
Técnica em Gestão.RM.111
Matrícula: 55.342.9

-- 34551 - 2019 -

24

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/001-15, com sede na cidade de Botucatu/SP, na Rua Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, CEP: 18600-900, neste ato representado por **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA**, legalmente no exercício de suas atribuições, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, criada pela Lei Estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, exercendo funções delegadas de Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.776.517/0001-80 e na Junta Comercial deste Estado - JUCESP sob nº 522.697/73, com sede na cidade de São Paulo, Capital, à Rua Costa Carvalho nº 300, Pinheiros, neste ato devidamente representado por seus procuradores, **Israel de Assis Fiusa Filho**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 11.150.646 - SSP/SP e CPF/MF sob o nº 049.576.646-17 e **Wagner Costa Carreira**, brasileiro, casado, e Economista Gerente de Departamento, portador da cédula de identidade RG nº 26.285.640-2 - SSP/SP e no CPF sob o nº 130.938.668-47, ambos residentes na cidade de Botucatu - SP, com endereço profissional à Rua Doutor Costa Leite, nº 2000, nos termos da procuração pública do 4º tabelião de notas, livro 3254, PP 279 e 286, datada em 20/07/2017, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, tem entre si justo e acertado o seguinte, que mutuamente acordam e aceitam:

1. Para que a PERMISSIONÁRIA possa implantar a nova Captação de Água Bruta, no Bairro Rio Bonito, Município de Botucatu, que se faz necessário para melhor volume captado e qualidade do Sistema, devidamente caracterizado pela Planta Sabesp **ERBE 6758/17**.

DESCRIÇÃO DA ÁREA ESPECÍFICA ONDE SE ENCONTRA O OBJETO DA PRESENTE PERMISSÃO

Área 1: $(1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 55,91m^2$
(Área destinada para Captação de Água)

Parte de um terreno, no distrito de Vitoriana, Município e Comarca de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6758/17, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada do Rio Bonito e Náutica, na divisa entre as propriedades do Município de Botucatu (Matr. 42.209 e 42.095 - 2º C.R.I. de Botucatu - SP), segue com azimute de $104^{\circ}56'53''$ por 265,61m até o ponto aqui designado "1", início da presente descrição: daí segue confrontando com área remanescente com azimute de $18^{\circ}02'59''$ por 8,23m até o ponto aqui designado "2"; segue com azimute de $107^{\circ}11'06''$ por 6,70m até o ponto aqui designado "3"; segue com azimute de $197^{\circ}01'43''$ por 8,28m até o ponto aqui designado "4"; segue com azimute de $287^{\circ}38'46''$ por 6,85m até o ponto inicial 1, confrontando desde o início com área remanescente, fechando o perímetro encerrando uma área de $55,91m^2$.

-- 34551-2019 -

15

Área 2: $(5 - 6 - 7 - 8 - 5) = 94,24m^2$
(Faixa de servidão destinada para acesso)

Faixa de terras em um terreno, no distrito de Vitoriana, Município e Comarca de Botucatu - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6758/17, com a seguinte descrição: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Estrada do Rio Bonito e Náutica, na divisa entre as propriedades do Município de Botucatu (Matr. 42.209 e 42.095 - 2º C.R.I. de Botucatu - SP), segue com azimute de $104^{\circ}56'53''$ por 265,61m até o ponto aqui designado "1"; segue com azimute de $18^{\circ}02'59''$ por 2,94m até o ponto aqui designado "5", início da presente descrição: daí segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de $299^{\circ}03'28''$ por 26,42m até o ponto aqui designado "6"; segue pelo alinhamento do prolongamento da Rua Álvaro Zacharias com azimute de $80^{\circ}06'26''$ por 6,36m até o ponto aqui designado "7"; segue confrontando com área da mesma propriedade com azimute de $119^{\circ}03'28''$ por 20,70m até o ponto aqui designado "8"; segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP com azimute de $198^{\circ}02'59''$ por 4,07m até o ponto inicial 5, fechando o perímetro e encerrando uma área de $94,24m^2$.

Área remanescente:

Não é possível descrever o remanescente, uma vez que o título dominial não foi encontrado.

2. A PERMITENTE confere a PERMISSIONÁRIA, a título precário e por prazo indeterminado (ou determinado), o uso gratuito das áreas supra descritas e caracterizadas, mediante as seguintes condições:

- a) A PERMISSIONÁRIA se obriga a utilizar as áreas cedidas, exclusivamente para a Captação de Água Bruta, parte integrante do Sistema de Tratamento de Água do Bairro Rio Bonito, do município de Botucatu.
- b) A não utilização das mencionadas áreas para os fins constantes da letra "a" desta cláusula, importará na revogação, pela PERMITENTE, da permissão de uso ora instituída.
- c) Fica a PERMISSIONÁRIA responsável, civil e criminalmente, por eventuais danos ou prejuízos que a manutenção e eventuais obras mencionadas causarem a pessoas, bens ou ao Poder Público Municipal.
- d) Fica proibido a PERMISSIONÁRIA ceder ou transferir a terceiros os direitos decorrentes desta Permissão, mesmo que parcialmente.
- e) Constituirá infração, ensejadora de revogação da presente permissão, a cessão ou transferência pela PERMISSIONÁRIA, a título oneroso ou gratuito, dos direitos decorrentes desta Permissão.
- f) A presente PERMISSÃO não induz em reconhecimento de qualquer direito de posse ou servidão a PERMISSIONÁRIA.

--34551-2019-

CG

g) Ocorrendo à revogação desta Permissão, as áreas permitidas retornarão ao uso da PERMITENTE, sem gerar direitos a PERMISSIONÁRIA e nem ônus de qualquer espécie para a PERMITENTE, ficando ressalvado a PERMISSIONÁRIA o direito de retirar todas as instalações consideradas removíveis a ela pertencentes.

E, para constar, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

Botucatu, 01 de Março de 2019

Permitente:

Prefeitura Municipal de Botucatu

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal de Botucatu

Permissionária:

Procurador

Israel de Assis Fiuza Filho
Advogado - RM. 111
OAB/SP 308.726
Matr.: 115.365-3

Procurador

Econ. Wagner Costa Carreira
Ger. Depto. Adm. e Financ. do Médio Tietê
RMA - Matr. 34.585-1

Testemunhas:

Nome: Julio Marcos Calonego
RG nº: 21.919.709-X

Nome: Sandro Henrique Branbilla Ramos
RG nº: 28.412.812-0

Divisão de Tráfego e Transporte



Portaria nº 010/2019
de 31 de julho de 2019

“Dispõe sobre autorização de
táxi e dá outras providências”

ANDRÉ LUIZ PERES Secretário Municipal
Infraestrutura de Botucatu,
no uso de suas atribuições
legais que lhe são conferidas
no decreto 11.265/2018,
e nos termos dos Processos
Administrativos nº 33.608/2019.

RESOLVE:

- I – AUTORIZAR o senhor **EDINILSON CESAR CONTE**, residente e domiciliado na Rua Soldado PM Gerson Giandoni 171 – nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 29.026.421-2 SSP/SP, a prestar serviços de taxista, no ponto denominado “Ponto de táxi – Praça Anita Garibaldi”.
- II – A presente autorização é pessoal e intransferível a terceiros, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.
- III – O requerente tem prazo de 01 (um) mês, a contar do recebimento desta Portaria, para apresentar a nova documentação do veículo e instalação do taxímetro.
- IV – A desobediência a qualquer Resolução do Departamento de Engenharia de Tráfego gerará a cassação da presente autorização, independentemente da validade estabelecida pelo item II.
- V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 31 de julho de 2019.


André Luiz Peres
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rua Amando de Barros, nº 2741
Lavapés - Botucatu - SP
CEP: 18.602-150 - Fone (14) 3882-9888
semutran.botucatu.sp.gov.br - e-mail: mobilidade@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Ata do resultado final do I Concurso de Piano “PROF. AÉCIO DE SOUZA SALVADOR”.

Foi realizado no dia 25 de julho de 2019 às 20h00 no Teatro Municipal de Botucatu “Camilo Fernandez Dinucci” situado no seguinte endereço: Praça Coronel Rafael de Moura Campos, 27 – Centro, o 1º Concurso de Piano Prof. Aécio de Souza Salvador. O concurso teve a apresentação do maestro Fernando Ortiz de Villate e como jurados do Concurso, estiveram presentes os professores da EMSP - Escola Municipal de São Paulo: Míriam Braga Guimarães Heimann Pais e Daniel Augusto Severino de Matos. Cada candidato apresentou duas peças e foram avaliados pelo júri, seguindo os critérios de avaliação: Interpretação; Técnica e qualidade sonora; Escolha do repertório; Desempenho no palco. O resultado final, ficou assim definido:

1º Colocados: Milena Lopes e Ervino Rieger (Empate Técnico)

2º Colocado: Caue Tomachige

3º Colocado: Guilherme Frazatto

4º Colocado: Angela Seiler

Os candidatos Javier Albornoz e Leandro Isaac Mota, não estiverem presentes no dia do concurso, justificando sua ausência.

Botucatu, 02 de Agosto de 2019.

Fernando Ortiz de Villate

Guilherme de Moraes Corrêa

Juliano Gomes da Silva

Conselho Municipal de Políticas para Mulheres

LISTA DE INSCRITAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PLP'S – PROMOTORAS LEGAIS POPULARES 2019/2020

ADRIANA CRISTINA WOLF DE SOUZA
ADRIANA FALONI DE ALEMIDA ALVES
ADRIANA OLIVEIRA VIEIRA
ADRIANE APARECIDA DE MORAIS
ALESSA REGINA CARNIETTO
ALINE ABRAÃO
ALINE ALVES DOS SANTOS
ALINE DOS SANTOS BARBOSA

ANA BEATRIZ BITTENCOURT DOS SANTOS
ANA LAURA FERRARI
ANA PAULA DE SOUZA DIAS CORREIA
ANA PAULA ESPINDOLA RODRIGUES
ÂNGELA DAIANA
BEATRIZ ALVES MATTOS
BIANCA DE PAULA EBURNEO
BIANCA MACHADO DE AVELLAR PIRES
BRUNA GIOVANNA BUESSO DA SILVA
CAMILA DE OLIVEIRA CHECHE SOUZA
CAROLINA NARCISO PEREIRA DOS SANTOS
CLAUDIA C. MORAES
CLOTILDE RODRIGUES DOS SANTOS
DANIELA CRISTINA PRADO
DANIELE FRANZAO
DÉBORA DAUMARIÊ DARÉ RODRIGUES ZUCCARE
DEILIANE REIS DOS SANTOS
DELCIMARA DE LIMA ABRAMO
EDILAINE GRACIELA DE SOUZA DIAMANTE
ELEN SABINA ROMUALDO
ELISABETE BONITO
FILOMENA DE LOURDES NUNES
FRANCIELI ERICA PLENS DA SILVA
GABRIELA ROBERTA RODRIGUES ZAMBALAN
GABRIELA ROSA ZANARDO
GRAZIELE DE BARROS PIZONI
ILDA DE JESUS CAMPOS
JAMILA CRISTINA VENTURA
JANAINA MATIASRIBEIRO ALVES
JÉSSICA LETICIA DE ALMEIDA
JESSICA PAOLA THIAGO SEMIAO FERNANDES
JULIA FERREIRA SILVA
JULIA LEITE
JULIANA MATIAS DO CARMO
JULIANA PEREIRA PINHEIRO
KAREN DA SILVA PEREIRA
KARINA APARECIDA COSTA
KAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
KÁTIA ALVARENGA
KEILA CORREA DOS SANTOS LOPES
LEILA GOMES SANTOS
LEILA RAIMUNDO FERREIRA BONFATI
LETÍCIA BORGES NUNES CORREIA
MAISA CAROLINE DA SILVA ARRUDA
MANOELLY FERNANDA DOMINGUES SERAFIM
MARCELA BUTINNI
MARCOS VINICIUS FERREIRA DE ANDRADE
MARIA CLAUDIA MONTROYA
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA
MARIA EDUARDA DA SILVA BRASILIO
MARIA LUÍZA ROSA ZANARDO

MARIA NEUSA LUSNIC VIVOT
MARIA NICE DA SILVA
MARISA RIBEIRO ALVES
MARTA CLÉLIA FARIAS DUARTE
MILENE BEATRIZ DA SILVA
MIRIAN DE FRANCISCO MOLINA
MIRIAN LUCIANA BARDUÇO
NATHALIA BEZERRA FIUZA
NATHALIA CAROLINE TEIXEIRA BATISTUZZO
NATHALIA RAMOS ZANIN
NAYANE CRISTINA DE JESUS GOMES
PAOLA GOMES DOS SANTOS
PATRICIA CONSTANTINO
RAÍSSA VASCONCELOS CAVALCANTE
RENATA BENFICA TIEGHI
RENATA CÂNCIO PINHEIRO TAVARES
RENATA DE FATIMA MORETTI
ROSA MARIA CRAVEIRO
ROSANA CLÁUDIA DA SILVA QUINTILIANO ANDRADE
ROSANIA DE OLIVEIRA MARQUES
ROSILENE APARECIDA MENDES
RUBYA MARA
SABRINA DE OLIVEIRA
SILVIA HELENA MONTANHA
SOLANGE REGINA MENEZES
STEPHANIE FAGUNDES ALVES VALIM
SUELI APARECIDA DE SOUZA
TAMIRES FERREIRA DOS SANTOS
THAIS ISABELLY MARTINS DOS SANTOS
VERIDIANA OLIVEIRA LIMA SILVA
VERÔNICA APARECIDA NASCIMENTO DE SOUZA
VITÓRIA BADIAL GADINI
YARA DA ROCHA CAMARGO



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO